



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

"Dispõe sobre a revisão do auxílio-alimentação dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Martinho Campos, MG, fixado através da Lei Municipal nº 2.260/2025 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por sua Mesa Diretora, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo e considerando a previsão legal estabelecida no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.260/2025, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revisado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, estabelecido na Lei Municipal nº 2.260/2025, mediante recomposição inflacionária, aplicando-se exclusivamente a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 2,18% (dois vírgula dezoito pontos percentuais), apurado no período compreendido entre os meses de abril e dezembro do ano anterior, sem caráter de aumento real, passando o benefício a corresponder ao valor mensal de R\$ 306,54 (trezentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva a recomposição do poder aquisitivo do auxílio-alimentação, observada a natureza indenizatória da verba, não se caracterizando como reajuste remuneratório, aumento de vencimentos ou criação de vantagem funcional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.260/2025 que não conflitarem com o disposto nesta Lei.





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Martinho Campos, 20 de janeiro de 2026.

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal

Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal





DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a revisão do valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo exclusivo de recompor as perdas inflacionárias verificadas no período, preservando o caráter indenizatório do benefício, nos termos da Lei Municipal nº 2.260/2025.

A atualização proposta observa estritamente a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.260/2025, limitando-se ao percentual apurado entre os meses de abril e dezembro do ano anterior, sem qualquer concessão de aumento real ou criação de vantagem funcional.

Ressalta-se que o auxílio-alimentação não possui natureza remuneratória, não se incorporando aos vencimentos dos servidores para quaisquer efeitos legais, tampouco servindo de base de cálculo para adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias ou imposto de renda, conforme expressamente previsto na legislação vigente e reafirmado neste Projeto.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a medida não enseja a criação ou majoração de despesa obrigatória de caráter continuado, tratando-se de mera recomposição inflacionária de despesa já prevista e regularmente executada no âmbito do orçamento do Poder Legislativo Municipal. Assim, não se aplica a exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por força do disposto no § 6º, do Art. 17 da mencionada Lei Complementar.

As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, previamente consignadas no orçamento vigente, inexistindo impacto financeiro incompatível com a programação orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Dessa forma, a proposta revela-se juridicamente adequada, financeiramente responsável e socialmente justa, razão pela qual se submete o presente





Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Martinho Campos, 20 de janeiro de 2026.

Raniere Carlos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Ronaldo Ferreira Borges
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fernando Henrique de Oliveira Santos
1º Secretário da Câmara Municipal

Junio Flávio da Silva
2º Secretário da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
RUA PITANGUI, 36, CENTRO
MARTINHO CAMPOS - MG
TEL.: (37) 3524-1136



CÓDIGO DE ACESSO
06B2A8EDB8BB453EADA279C1DF89C5DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JUNIO FLAVIO DA SILVA em 20/01/2026 16:33:56
CPF:***.***.246-90 Cargo: SEGUNDO SECRETÁRIO, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: RONALDO FERREIRA BORGES em 20/01/2026 16:36:15
CPF:***.***.456-87
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: RANIERE CARLOS FERREIRA em 20/01/2026 18:01:27
CPF:***.***.536-38 Cargo: PRESIDENTE, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

- ✓ Assinante: FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS em 21/01/2026 04:52:49
CPF:***.***.186-76 Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR
Certificadora: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmmartinhocampos.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06B2A8EDB8BB453EADA279C1DF89C5DC>